



IDEA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA,
CNPJ: 29.445.519/0003-27

PORTARIA N 103 APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA - MEDICINA 2025.1

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.1) Por meio desta portaria informamos aos interessados em ingressar no IDEA Medicina as regras para aproveitamento de disciplina em 2025.1:

II – REGRA PARA APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA

(i) Será aprovado o aproveitamento de disciplinas já cursadas em graduações anteriores, desde que atendam aos requisitos acadêmicos, conforme abaixo:

- a) 75% de compatibilidade na carga horária
- b) 75% de compatibilidade no conteúdo curricular
- c) Metodologia de ensino congruente com o IDEA
- d) Aprovação com nota maior ou igual a 6 (seis);

f) Compatibilidade na abordagem do *PBL (Problem-Based Learning)*, em sua forma pura ou híbrida, promovendo um aprendizado centrado no aluno e baseado em evidências científicas, focado na resolução de problemas reais e complexos. Essa abordagem proporciona uma experiência educativa integrada e conectada, na qual o aluno é o protagonista do seu aprendizado e adquire conhecimento de forma ativa, colaborativa e orientada por desafios práticos.

ii) Não serão aceitos aproveitamentos de disciplinas cursadas há mais de 5 (cinco) anos.

iii) O aproveitamento de disciplina estará sujeito ao cumprimento de **todos os requisitos mencionados no item (i) e (ii)**.

(iv) Mesmo que o aluno opte pelo aproveitamento de disciplina, a matéria continuará disponível para todos os estudantes matriculados, independentemente de terem recebido o crédito pela disciplina ou não. O aluno que realizou o aproveitamento poderá frequentar as aulas como ouvinte, caso deseje, o que lhe dará a oportunidade de revisar o conteúdo, participar das discussões e acompanhar as atividades práticas.

(v) A instituição concederá o aproveitamento de disciplina até o **4º (quarto) semestre**, correspondente ao término do ciclo básico do curso de Medicina.

vi) O aluno deverá enviar os seguintes documentos comprobatórios, incluindo, mas não se limitando a: (a) histórico de notas; (b) ementas das disciplinas; (c) plano de ensino. Caso sejam necessários documentos adicionais, a instituição poderá solicitá-los posteriormente.

III – REPROVAÇÃO

3.1) Os alunos reprovados em determinada disciplina que precisarem cursá-la novamente deverão arcar com o pagamento proporcional à carga horária da disciplina. O valor será calculado com base na quantidade de horas-aula previstas para a matéria, sendo o pagamento adicional necessário para que o aluno possa refazer a disciplina e cumprir os requisitos de aprovação no curso.

IV - OUTROS

4.1) Esta regra prevalece sobre todas as disposições anteriores que possam estar em conflito com ela, substituindo e invalidando qualquer orientação, norma ou diretriz previamente estabelecida. Em caso de divergências entre esta regra e instruções emitidas anteriormente, esta deverá ser seguida como a diretriz principal e definitiva.

Sr. Rodrigo Almeida de Oliveira

Diretor